

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

CBEX 039.640/2020-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Glorismar Rosa Venâncio	10/10/2020	Acórdão nº 6878/2020 - 1ª Câmara Condenatório

Importante lembrar que foi realizada a pesquisa do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU da responsável acima, contendo as informações que não consta nenhum pagamento realizado com relação a multa que lhe foi imputada por meio do Acórdão nº 6878/2020 - 1ª Câmara.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Sefproc, em 11 de novembro de 2020

(Assinado eletronicamente)

Waldir Braga Leite

TEFC

Matrícula 2446-5